

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL POR LOTE, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **21/07/2017**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).
- **2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo material (peças) e mão de obra, para perfeito funcionamento dos equipamentos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



- a) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d) Decreto Municipal nº 2.744/2017, de 03 de janeiro de 2017.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme subitem 5.1.1., fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retro citada.
- **5.3.** É vedada a participação de:
 - **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - **5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - **5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,



- **5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- **5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

DATA DE ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2017

HORARIO: 09h

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:
 - **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente:
 - **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
 - 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
 - **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - **7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
 - **7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
 - 7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.

- **7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - 7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
 - 7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
 - 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
 - **7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
 - 7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:
 - a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.
- 7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.
- 7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) **ENDEREÇO:**

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

DATA DE ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2017

HORARIO: 09h



- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.
- **8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.
- **8.5.** No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
 - 8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cédula de Identidade do(s) proprietário(s) da empresa;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.5.2.** A **Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



- 8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considerase certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos:
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e.
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- **8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, servicos iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), com firma reconhecida do responsável pela emissão.
 - i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços descritos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços.
- **8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
 - a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital:
 - b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3 abaixo.
- 9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil,



- 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- **11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto



ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

- **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
 - **11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
 - 11.5.2.2. Apresentar declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, com no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação na participação da licitação;
 - **11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;
 - 11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente:
 - 11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - **11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;
 - **11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,
 - **11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento), com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
 - **12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
 - **12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.
- **12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2**, **7.3**, **7.4**, **7.5**, **7.6** e **7.7** deste Edital:
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.



- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
 - **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.
 - **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
 - **13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14.APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.
 - 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.
- **14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
 - **14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- **14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

- 15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL/REGIONAL
- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
 - 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
 - **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.1.1.1. deste Edital, será processada nos seguintes termos:
 - **15.4.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;
 - **15.4.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na região da AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - **15.4.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 15.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **15.5.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- **15.6.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte sediada na região da AMOP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- **15.6.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **15.7.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.8.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na següência.
- **15.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
 - **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is).
 - 16.1.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **16.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1°, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
 - **16.1.3.** Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
 - **16.1.4.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
 - **16.1.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
 - **16.1.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - **16.1.5.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



- **16.1.5.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.5.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e.
- **16.1.5.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.
 - **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
 - 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
 - 16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e,

posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.
- 16.8. Encerrada a sessão de julgamento do Pregão, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços negociados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - **17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazêlo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.
- **18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.4.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
- **18.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



CAPITAL DO FEMAO

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **19.1.** A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do mesmo.
- **19.2.** O prazo previstos no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. PREÇO MÁXIMO

- **20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 84.222,87 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
- **20.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

21. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
 - **21.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3.** O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).
- **21.4.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

22. PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 22.1.1. Certidão de regularidade previdenciária;
 - **22.1.2.** Certificado de Regularidade do FGTS.
- **22.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto/serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 23.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto/serviço(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

- **23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.2.** Dispor da quantidade de materiais e profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;
- **23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.4.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - **23.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- **23.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **23.2.6.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.7.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- **23.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);
- **23.2.9.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



- **23.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- **23.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- **23.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **23.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e.
 - **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 23.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - **23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - **23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.
 - 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

24.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

- 26.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
 - 26.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.
 - 26.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

26.1.2.1. Advertência;



- **26.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **26.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - 26.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
 - 26.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - **26.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 26.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 26.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
 - **26.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **26.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **26.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **27.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 27.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
 - 27.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - **27.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **27.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **27.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **27.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **27.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



- THE MANUEL IN FRANCE IN THE PARTY OF THE PAR
- **27.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **27.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
 - **27.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- **27.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - **27.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

29. ANEXOS DO EDITAL

- 29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Termo de Referência;
 - g) Anexo VII Modelo de Termo de Credenciamento;
 - h) Anexo VIII Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de julho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017.

Abertura: 21 DE JULHO DE 2017, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-170

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	CUBO - 75250653	UNITARIO	IUIAL
2	1	UNID.	COROA E PINHAO - 75289084		
3	1	UNID.	ROLAMENTO - 75289075		
4	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287564		
5	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287565		
6	1	UNID.	CRUZETA - 75289073		
7	1	UNID.	PARAFUSO - 79047223		
8	1	UNID.	RETENTOR - 79102659		
9	1	UNID.	ROLAMENTO - 79042277		
10	1	UNID.	ROLAMENTO - 70051997		
11	1	UNID.	RETENTOR - 70680615		
12	1	UNID.	RETENTOR - 70631119		
13	1	UNID.	FLANGE - 75289077		
14	2	UNID.	ANEL - 75288953		
15	2	UNID.	ANEL - 75288931		
16	4	UNID.	ARRUELA - 79047222		
17	4	UNID.	CALCO - 79039864		
18	2	UNID.	PONTA DE EIXO FG - 70684820N		
19	2	UNID.	ROLAMENTO - 70684817N		
20	2	UNID.	PORCA - 70060670N		
21	2	UNID.	CHAVE DE RODA - 70066986N		
22	2	UNID.	VEDADOR 98MM - 70653820N		
23	2	UNID.	VEDADOR 82MM - 70680615		
24	2	UNID.	VEDADOR DE OLEO CUBO - 70631119N		
25	2	UNID.	CORRENTE DE TANDEN - 75241029		
26	1	UNID.	ENGRENAGEM - 73125509N		
27	1	UNID.	PINHAO GIRA CIRCULO FG - 73125501N		
28	2	UNID.	CANTO DE LAMINA LARGO - 75241478N		
29	2	UNID.	LAMINA AR 1		
30	20	UNID.	PARAFUSO DA LAMINA 5/8 X 2.1/4 - 8321373N		
31	20	UNID.	PORCA DA LAMINA - 8321374N		
32	2	UNID.	SUPORTE - 75243732N		
33	2	UNID.	PLANETARIA - 79048437		
34	3	UNID.	SATELITE - 79048436		
35	10	UNID.	DISCO - 75289062		
36	10	UNID.	DISCO - 75289063		
37	2	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 73162722		
38	1	UNID.	FLANGE AÇO - 75289465N		
39	1	UNID.	RETENTOR - 75288881		
40	1	UNID.	RETENTOR DE BORRACHA - 75288501N		
41	1	UNID.	TENDOR DE CORREIA - 75286312		
42	1	UNID.	CORREIA - 75206859N		
43	1	UNID.	SILENCIOSO DO ESCAPE - 73121707N		
44	1	UNID.	SAIDA SILENCIOSO - 75247497		
45	1	SERV.	MÃO DE OBRA		
				TOTAL	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN

IT	EM QUA	IT. UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	VALOR	l
----	--------	-----------	---------------------	-------	-------	---



	1		I	UNITÁRIO	TOTAL
1	6	UNID.	ELEMENTO - 9401083503	OMITANO	TOTAL
2	6	UNID.	VÁLVULA - 1418522201	1	
3	1	UNID.	KITÃO - 9401087817		
4	1	UNID.	BOMBA MANUAL - 2447222099		
5	1	UNID.	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA - 2440520022		
6	1	UNID.	ANEL FLANGE MBB - 420.11.930		
7	1	UNID.	VÁLVULA DE RETORNO - 1417413047		
8	6	UNID.	BICO INJETOR P-422 - 0433171303		
9	6	UNID.	REPARO DOS BICOS - F000431058		
10	1	UNID.	DIVERSOS - ARROELAS E LACRES		
11	1	UNID.	JOGO DE REPARO MARTEL. REGULADOR - 0986AD3997		
12	2	UNID.	BUCHA - 1420301002		
13	1	UNID.	REPARO ALAVANCA CONTRA PESO - 250.01.02		
14	6	UNID.	REGULADOR BICO INJETOR - 0707		
15	1	SERV.	MÃO DE OBRA DESMONTAR LAVAR, MONTAR, REGULAR BOMBA INJETORA TIPO "A. CAV".		
16	1	SERV.	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO MOTOR E COLOCAR NO LUGAR		
17	6	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	+	
18	6	SERV.	RETIFICAR BIELA	+	
19	6	SERV.	ALINHAR BIELA	+	
20	6	SERV.	BRUNIR CILINDRO BLOCO	+	
21	6	SERV.		+	
22	6	SERV.	RETIFICAR CILINDO BLOCO	+	
23	1	SERV.	PLAINAR BLOCO	+	
24	1	SERV.	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	+	
25	12	SERV.	RETIFICAR SEDES CABEÇOTE	+	
26	12	SERV.	ESMIRILHAR VÁLVULAS CABEÇOTE	+	
27	1	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE		
28	1	SERV.	TESTAR CABEÇOTE		
29	12	SERV.	SUBSTITUIR SEDES CABEÇOTE		
30	12	SERV.			
31	1	SERV.	PLAINAR VOLANTE		
32	1	SERV.			
33	1	SERV.	PLAINAR COLETOR		
34	1	SERV.	PLAINAR PLATO		
35	1	SERV.	MANDRILHAR BUCHAS EIXO COMANDO		
36	1	SERV.	EMBUCHAR EIXO COMANDO		
37	1	SERV.	POLIR EIXO COMANDO		
38	6	UNID.	CAMISA DE CILINDRO OM - AE78		
39	1	UNID.	BUCHA DO COMANDO OM - EC034		
40	14	UNID.	PINO GUIA DA CAPA DE MANCAL OM-8192		
41	6	UNID.	BUCHA DE BIELA OM-BG017		
42	1	UNID.	SELO DO COMANDO OM-SELO004		
43	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE OM-289020		
44	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-288020		
45	6	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE OM-514020		
46	1	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-515020		
47	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCAPE OM-VS2535		
48	6	UNID.	VÁLVULA DE ADMISSÃO OM-VS1814		
49	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-09235	1	
50	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ESCAPE OM-09236	1	
51	12	UNID.	MOLA DE VÁLVULA OM-273	1	
52	12	UNID.	ARROELA DE CALÇO DE MOLA OM-271	1	
53	1	UNID.	CHAVETA DO VIRABREQUIM OM-191	1	
54	6	UNID.	KIT MOTOR - K1475 STD	1	
55	1	UNID.	BRONZINA DE MANCAL - SBC333 STD	+	
56	1	UNID.	BRONZINA DE BIELA - SBB237 STD	+	
	l 1	UNID.	VIRABREQUIM - VB469		
57	-	111111			
57 58	1	UNID.	BOMBA DE ÓLEO - 10226		
57	-	UNID. UNID. UNID.	JOGO DE JUNTA - 80270 COMANDO - CO515		

LOTE 03 – MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTA	ADO	DO	PAF	ANA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	RETENTOR TRASEIRO - 81866390		
2	2	UNID.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - 81818397		
3	8	UNID.	DISCO PAPER - 86529646		
4	8	UNID.	DISCO EM AÇO - 81874478		
5	1	UNID.	CARCAÇA COM ALÇA - 86536752		
6	1	UNID.	CARCAÇA LISA - 86536753		
7	2	UNID.	ARRUELA - 83949811		
8	2	UNID.	ANEL VITON - 83417133		
9	1	UNID.	ANEL ELÁSTICO - 81820846		
10	4	UNID.	ANEL VITON - 83925620		
11	2	UNID.	ANEL VITON - 80271233		
12	6	UNID.	ARRUELA AÇO - 81803273		
13	1	UNID.	PORTA SATÉLITE - 86584273		
14	1	UNID.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - 81816246		
15	12	UNID.	PARAFUSO - 83957533		
16	12	UNID.	PORCA - 83417169		
17	1	SERV.	MÃO DE OBRA		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ (em algarismos)

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 84.222,87 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta

e sete centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017. Abertura: 21 DE JULHO DE 2017, às 09h.

CAPITAL DO FENÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial N° 60/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017. Abertura: 21 DE JULHO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017. Abertura: 21 DE JULHO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante do Pregão Presencial nº 60/2017.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 60/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 60/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ X,XX (valor por extenso),** conforme tabela abaixo:

27/47



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

NOME DO LOTE

	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I						
ſ						

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os precos serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

- 3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- **4.2.** O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 60/2017.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE



- **5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 60/2017, os encargos a seguir:
 - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 60/2017, os encargos a seguir:
 - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2017;
 - b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado:
 - f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
 - j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- man same
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 60/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

- **8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



The land to the la

- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
 - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
 - c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 - d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL** nº **60/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2°, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR HELIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Representante Legal CONTRATADA

31/47



Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
Nome: CPF:	CPF:	



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8° e no inciso II, do artigo 21, do Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. Possuímos na frota alguns equipamentos que necessitam de manutenção reparadora (conserto e recuperação) para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. A motoniveladora FIAT ALLIS FG 170 (patrimônio 1420) estava inoperante há vários meses e após análise do estado que se encontra é possível recuperá-la, onde o problema maior está em seu diferencial, a qual fazendo uma revisão completa, estará apta ao uso. A pá carregadeira MICHIGAN (patrimônio 1165) está com o motor danificado devido ao tempo de uso e o desgaste natural, onde realizando uma manutenção completa no motor, o equipamento retornará a sua aptidão. A retroescavadeira NEW HOLLAND LB 90 (patrimônio 3870) está com o diferencial danificado pela ação do tempo de uso e também o seu desgaste mecânico, necessitando de uma revisão reparadora completa, a qual devolverá ao equipamento as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos diários.
- **2.2.** Estando o Município em plena tarefa de atender a necessidade de manutenção, conservação e reabertura das estradas vicinais municipais, bem como atender os demais programas de governo que envolvem os equipamentos rodoviários, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de conserto das máquinas rodoviárias objeto deste procedimento.
- **2.3.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde pública, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, administração em geral, etc), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho.
- **2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias do setor rodoviário da administração pública.

3. DO OBJETO

- **3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- **4.1.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
 - **4.1.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.
 - **4.1.2.** Os serviços deverão ser prestados na oficina da Prestadora de Serviços. Os equipamentos deverão ser retirados pela prestadora dos serviços na Sede da Secretaria

33/47



Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no quantitativo solicitado e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

- **4.1.3.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do equipamento na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **4.1.4.** Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica dos equipamentos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;
- **4.1.5.** A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses ou 1000 horas trabalhadas, bem como garantia de 06 (seis) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças.
 - **4.1.5.1.** Após a devolução dos equipamentos a Secretaria solicitante, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde se encontram os equipamentos. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas úteis. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.
- **4.1.6.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;
- **4.1.7.** Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- **4.1.8.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.
- **4.2.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (ANEXO VI).
 - **4.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **4.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **4.4**. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente neste Termo de Referência.
- **4.5.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 4.5.1. Certidão de regularidade previdenciária;
 - **4.5.2.** Certificado de Regularidade do FGTS.



- **4.6.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.7.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

- **5.1.** Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:
 - **5.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.
 - **5.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL**: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pelas montadoras do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).
- **5.2** A empresa prestadora dos serviços fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.
- **5.3.** Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- **5.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.
 - **5.4.1.** Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- **6.1.** Os serviços de manutenção reparadora serão os seguintes:
 - a) Motoniveladora FIAT ALLIS FG 170 (Patrimônio 1420) constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos e recuperação do diferencial e revisão dos demais sistemas para perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e realizar os testes necessários deixando o equipamento apto para o uso.
 - b) Retroescavadeira NEW HOLLAND LB 90 (Patrimônio 3877) constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos e recuperação do diferencial para perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e realizar os testes necessários deixando o equipamento apto para o uso.
 - c) Pá carregadeira MICHIGAN (Patrimônio 1165) constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos e recuperação do motor para perfeito funcionamento do equipamento, incluindo: desmontar, higienizar, identificar peças danificadas, trocar peças, montar, instalar no equipamento e realizar os testes necessários deixando o equipamento apto para o uso.



- The same of the sa
- **6.1.1.** Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- **6.2.** A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- **6.3.** A fornecedora deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- **6.4.** A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.
- **6.5.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

- **9.1.** Com relação a estimativa de quantitativos de peças, foram levantadas as quantidades e os tipos de peças que poderão ser substituídas durante a execução dos serviços a ser realizados em cada equipamento.
- **9.2.** Foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-170

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2	UNID.	CUBO - 75250653	3.018,98	6.037,96
2	1	UNID.	COROA E PINHAO - 75289084	4.692,37	4.692,37
3	1	UNID.	ROLAMENTO - 75289075	296,14	296,14
4	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287564	508,20	508,20
5	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287565	503,16	503,16
6	1	UNID.	CRUZETA - 75289073	380,96	380,96
7	1	UNID.	PARAFUSO - 79047223	46,72	46,72
8	1	UNID.	RETENTOR - 79102659	31,21	31,21
9	1	UNID.	ROLAMENTO - 79042277	265,24	265,24
10	1	UNID.	ROLAMENTO - 70051997	508,20	508,20
11	1	UNID.	RETENTOR - 70680615	31,21	31,21
12	1	UNID.	RETENTOR - 70631119	25,88	25,88
13	1	UNID.	FLANGE - 75289077	1.414,61	1.414,61
14	2	UNID.	ANEL - 75288953	4,10	8,20
15	2	UNID.	ANEL - 75288931	13,65	27,30
16	4	UNID.	ARRUELA - 79047222	20,12	80,48
17	4	UNID.	CALCO - 79039864	12,22	48,88
18	2	UNID.	PONTA DE EIXO FG - 70684820N	1.910,59	3.821,18
19	2	UNID.	ROLAMENTO - 70684817N	401,74	803,48



20	2	UNID.	PORCA - 70060670N	60,40	120,80
21	2	UNID.	CHAVE DE RODA - 70066986N	27,31	54,62
22	2	UNID.	VEDADOR 98MM - 70653820N	28,75	57,50
23	2	UNID.	VEDADOR 82MM - 70680615	37,37	74,74
24	2	UNID.	VEDADOR DE OLEO CUBO - 70631119N	21,56	43,12
25	2	UNID.	CORRENTE DE TANDEN - 75241029	1.063,12	2.126,24
26	1	UNID.	ENGRENAGEM - 73125509N	2.585,63	2.585,63
27	1	UNID.	PINHAO GIRA CIRCULO FG - 73125501N	1.212,08	1.212,08
28	2	UNID.	CANTO DE LAMINA LARGO - 75241478N	456,58	913,16
29	2	UNID.	LAMINA AR 1	1.370,33	2.740,66
30	20	UNID.	PARAFUSO DA LAMINA 5/8 X 2.1/4 - 8321373N	3,88	77,60
31	20	UNID.	PORCA DA LAMINA - 8321374N	1,29	25,80
32	2	UNID.	SUPORTE - 75243732N	140,98	281,96
33	2	UNID.	PLANETARIA - 79048437	754,74	1.509,48
34	3	UNID.	SATELITE - 79048436	1.104,09	3.312,27
35	10	UNID.	DISCO - 75289062	271,71	2.717,10
36	10	UNID.	DISCO - 75289063	194,07	1.940,70
37	2	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 73162722	195,51	391,02
38	1	UNID.	FLANGE AÇO - 75289465N	1.664,76	1.664,76
39	1	UNID.	RETENTOR - 75288881	122,19	122,19
40	1	UNID.	RETENTOR DE BORRACHA - 75288501N	60,36	60,36
41	1	UNID.	TENDOR DE CORREIA - 75286312	692,79	692,79
42	1	UNID.	CORREIA - 75206859N	140,86	140,86
43	1	UNID.	SILENCIOSO DO ESCAPE - 73121707N	1.003,26	1.003,26
44	1	UNID.	SAIDA SILENCIOSO - 75247497	133,67	133,67
45	1	SERV.	MÃO DE OBRA	3.901,33	3.901,33
				TOTAL	47.435,08

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID.	ELEMENTO - 9401083503	67,50	405,00
2	6	UNID.	VÁLVULA - 1418522201	63,68	382,08
3	1	UNID.	KITÃO - 9401087817	163,02	163,02
4	1	UNID.	BOMBA MANUAL - 2447222099	71.32	71,32
5	1	UNID.	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA - 2440520022	26,74	26,74
6	1	UNID.	ANEL FLANGE MBB - 420.11.930	10,19	10,19
7	1	UNID.	VÁLVULA DE RETORNO - 1417413047	120,99	120,99
8	6	UNID.	BICO INJETOR P-422 - 0433171303	108,25	649,50
9	6	UNID.	REPARO DOS BICOS - F000431058	71,96	431,76
10	1	UNID.	DIVERSOS - ARROELAS E LACRES	50,94	50,94
11	1	UNID.	JOGO DE REPARO MARTEL. REGULADOR - 0986AD3997	178,30	178,30
12	2	UNID.	BUCHA - 1420301002	12,73	25,46
13	1	UNID.	REPARO ALAVANCA CONTRA PESO - 250.01.02	24,20	24,20
14	6	UNID.	REGULADOR BICO INJETOR - 0707	25,47	152,82
	1	SERV.	MÃO DE OBRA DESMONTAR LAVAR, MONTAR, REGULAR		
15			BOMBA INJETORA TIPO "A. CAV".	433,02	433,02
	1	SERV.	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO MOTOR E COLOCAR NO		
16			LUGAR	2.653,33	2.653,33
17	6	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	25,58	153,48
18	6	SERV.	RETIFICAR BIELA	67,84	407,04
19	6	SERV.	ALINHAR BIELA	10,61	63,66
20	6	SERV.	BRUNIR CILINDRO BLOCO	29,71	178,26
21	6	SERV.	ENCAMISAR CILINDRO BLOCO	78,45	470,70
22	6	SERV.	RETIFICAR CILINDO BLOCO	52,04	312,24
23	1	SERV.	PLAINAR BLOCO	192,14	192,14
24	1	SERV.	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	328,33	328,33
25	12	SERV.	RETIFICAR SEDES CABEÇOTE	7,47	89,64
26	12	SERV.	ESMIRILHAR VÁLVULAS ČABEÇOTE	6,11	73,32
27	1	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	181,35	181,35
28	1	SERV.	TESTAR CABEÇOTE	121,58	121,58
29	12	SERV.	SUBSTITUIR SEDES CABEÇOTE	15,20	182,40
30	12	SERV.	TROCAR GUIAS CABEÇOTE	7,98	95,76
31	1	SERV.	PLAINAR VOLANTE	113,00	113,00
32	1	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA	211,41	211,41
33	1	SERV.	PLAINAR COLETOR	129,82	129,82



Preseitura Municipal de Três Barras do Parana

ESTADO DO PARANÁ

34	1	SERV.	PLAINAR PLATO	113,00	113,00
35	1	SERV.	MANDRILHAR BUCHAS EIXO COMANDO	112,07	112,07
36	1	SERV.	EMBUCHAR EIXO COMANDO	57,14	57,14
37	1	SERV.	POLIR EIXO COMANDO	71,74	71,74
38	6	UNID.	CAMISA DE CILINDRO OM - AE78	67,61	405,66
39	1	UNID.	BUCHA DO COMANDO OM - EC034	102,79	102,79
40	14	UNID.	PINO GUIA DA CAPA DE MANCAL OM-8192	5,24	73,36
41	6	UNID.	BUCHA DE BIELA OM-BG017	25,52	153,12
42	1	UNID.	SELO DO COMANDO OM-SELO004	11,03	11,03
43	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE OM-289020	9,66	57,96
44	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-288020	9,66	57,96
45	6	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE OM-514020	15,87	95,22
46	1	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-515020	14,48	14,48
47	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCAPE OM-VS2535	25,52	153,12
48	6	UNID.	VÁLVULA DE ADMISSÃO OM-VS1814	22,76	136,56
49	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-09235	8,28	49,68
50	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ESCAPE OM-09236	9,66	57,96
51	12	UNID.	MOLA DE VÁLVULA OM-273	31,04	372,48
52	12	UNID.	ARROELA DE CALÇO DE MOLA OM-271	2,76	33,12
53	1	UNID.	CHAVETA DO VIRABREQUIM OM-191	6,20	6,20
54	6	UNID.	KIT MOTOR - K1475 STD	3,64	21,84
55	1	UNID.	BRONZINA DE MANCAL - SBC333 STD	432,87	432,87
56	1	UNID.	BRONZINA DE BIELA - SBB237 STD	260,52	260,52
57	1	UNID.	VIRABREQUIM - VB469	2.929,29	2.929,29
58	1	UNID.	BOMBA DE ÓLEO - 10226	2.994,21	2.994,21
59	1	UNID.	JOGO DE JUNTA - 80270	2,05	2,05
60	1	UNID.	COMANDO - CO515	810,99	810,99
	•			TOTAL	18.669,22

LOTE 03 – MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	RETENTOR TRASEIRO - 81866390	79,43	158,86
2	2	UNID.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - 81818397	477,60	955,20
3	8	UNID.	DISCO PAPER - 86529646	73,87	590,96
4	8	UNID.	DISCO EM ACO - 81874478	71,32	570,56
5	1	UNID.	CARCACA COM ALCA - 86536752	1.316,05	1.316,05
6	1	UNID.	CARCACA LISA - 86536753	1.167,46	1.167,46
7	2	UNID.	ARRUELA - 83949811	116,74	233,48
8	2	UNID.	ANEL VITON - 83417133	137,97	275,94
9	1	UNID.	ANEL ELÁSTICO - 81820846	47,76	47,76
10	4	UNID.	ANEL VITON - 83925620	5,30	21,20
11	2	UNID.	ANEL VITON - 80271233	20,16	40,32
12	6	UNID.	ARRUELA ACO - 81803273	10,98	65,88
13	1	UNID.	PORTA SATÉLITE - 86584273	1.645,06	1.645,06
14	1	UNID.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - 81816246	8.141,06	8.141,06
15	12	UNID.	PARAFUSO - 83957533	33,96	407,52
16	12	UNID.	PORCA - 83417169	9,55	114,60
17	1	SERV.	MÃO DE OBRA	2.366,66	2.366,66
				TOTAL	18.118,57

Obs.: A numeração apresentada como Código de Referência do Produto nas tabelas acima apresentadas é meramente informativa, a qual poderá ser utilizada para identificar com mais precisão a peça ou acessório indicado.

- **9.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - **9.3.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 84.222,87 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
- **9.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 9.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.



- **9.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS
- **10.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada software.
- **10.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.
- **10.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.
- **10.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ. PREGAO PRESENCIAL Nº 60/2017.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal (Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

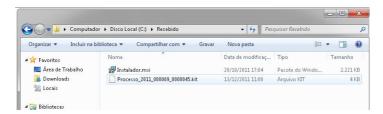
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO - INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção <u>avançar</u> em todas as etapas.

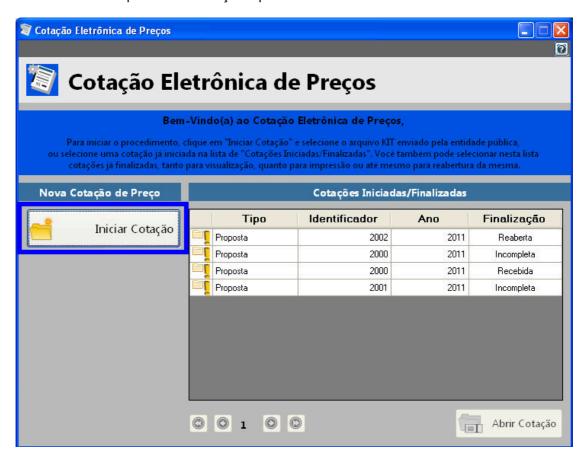
Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

淵



2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.

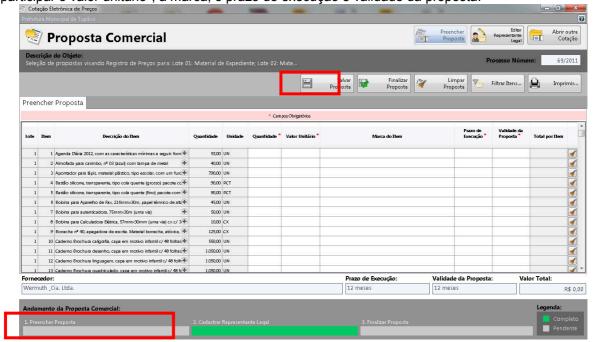


b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.





FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

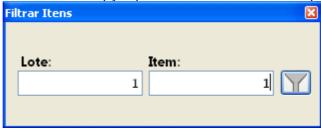


Opções extras para o usuário

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados



Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA

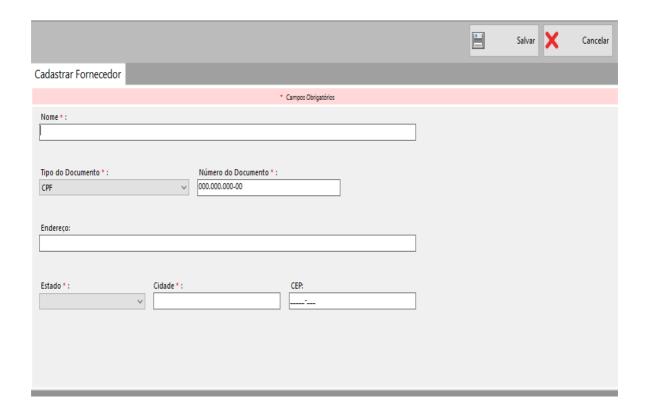
Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo <u>valor unitário</u> deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 - CADASTRAR FORNECEDOR - Clique em Cadastrar Fornecedor







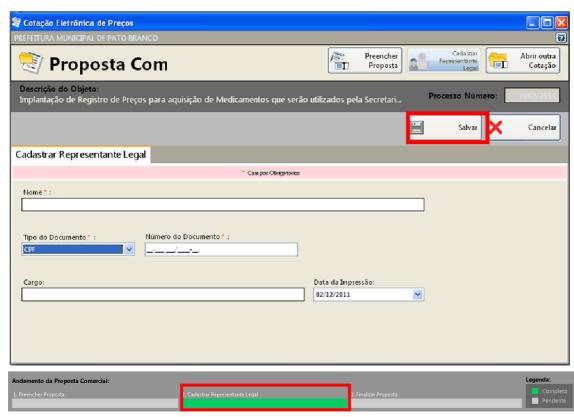
Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.



FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:





Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



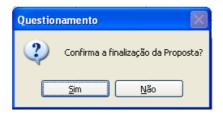


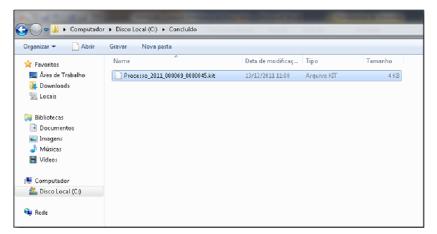
FASE 4 - FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:





Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

